



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO
CAMPUS BRAGANÇA

EDITAL Nº 07/2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA PROFESSOR(A) SUPERVISOR(A)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, por meio do Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão do IFPA – Campus Bragança, e em conformidade com o Edital CAPES nº 10/2024, com a Portaria CAPES nº 90/2024 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, em caráter emergencial, destinado à seleção de professor(a) supervisor(a) para atuação no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), vinculado às escolas da rede pública de educação básica do Estado do Pará elencadas neste edital, ficando a condução do processo seletivo sob responsabilidade do referido Departamento. O presente edital possui caráter emergencial, visando à recomposição imediata de supervisão no âmbito do PIBID, conforme prazo estabelecido na Portaria CAPES nº 90/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo, de caráter emergencial, visa atender à necessidade de recomposição de supervisão no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), em observância ao prazo máximo de substituição previsto na Portaria CAPES nº 90/2024, de modo a evitar a descontinuidade das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência (NID).
- 1.2. A seleção será realizada em etapa única, de caráter classificatório, por meio de análise curricular, preferencialmente com base no currículo Lattes.
- 1.3. A condução do processo seletivo ficará sob responsabilidade do Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão do IFPA – Campus Bragança, sob supervisão da Coordenação Institucional do PIBID/IFPA.
- 1.4. A comissão de seleção será composta pelo Coordenador de Área do subprojeto e por membros designados pelo referido Departamento.
- 1.5. Durante eventual período de vacância da função de supervisor(a), as atividades do Núcleo de Iniciação à Docência (NID) serão coordenadas pela Coordenação de Área, garantindo a continuidade das ações formativas do programa.
- 1.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 1.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições.
- 1.8. As informações referentes ao processo seletivo, incluindo resultados, comunicados e eventuais alterações, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do IFPA, Campus Bragança.
- 1.9. O candidato é responsável por acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo.
- 1.10. A comunicação com os candidatos poderá ocorrer por meio eletrônico, conforme informações fornecidas no ato da inscrição.
- 1.11. Informações e esclarecimentos referentes ao processo seletivo poderão ser obtidos por meio do e-mail de.braganca@ifpa.edu.br, canal oficial do Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão do IFPA – Campus Bragança.
- 1.12. Eventuais alterações neste Edital serão formalizadas por meio de errata, a ser publicada no sítio eletrônico do IFPA, sob responsabilidade do Departamento responsável, com ciência da Coordenação Institucional do PIBID/IFPA.

2. DO PROGRAMA

- 2.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é um programa executado pela CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da

formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2. O PIBID tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica para os discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

2.3. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior (IES).

2.4. São objetivos do PIBID:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.5. Os discentes, chamados de Bolsistas de Iniciação à Docência, são acompanhados e supervisionados, na Escola Parceira, por um professor da educação básica, devidamente aprovado em seleção específica, denominado supervisor(a).

2.6. O planejamento, a organização e a orientação das atividades de iniciação à docência são realizadas por um professor do IFPA, denominado Coordenador de Área.

2.7. Discentes, supervisor(a) e Coordenador de Área compõem o Núcleo de Iniciação à Docência (NID), observadas as disposições estabelecidas na Portaria CAPES nº 90/2024 e demais normativas vigentes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID). Cada NID será composto conforme quantitativos e critérios definidos pela CAPES e pela proposta institucional vigente do IFPA aprovada no âmbito do Edital CAPES nº 10/2024.

2.8. São características e dimensões da iniciação à docência:

- I. imersão do licenciando no cotidiano da escola, com acompanhamento e orientação por professores da educação básica e da educação superior;
- II. imersão do docente da educação básica na universidade, visando à formação continuada a partir de sua inserção em pesquisas, estudos e ações de extensão promovidas pelo IFPA;
- III. estudo crítico do contexto educacional envolvendo atividades nos diferentes espaços escolares e formativos;
- IV. formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente;
- V. participação nas atividades de planejamento do projeto pedagógico da escola, bem como em reuniões pedagógicas e órgãos colegiados;
- VI. desenvolvimento de ações que valorizem o trabalho coletivo, interdisciplinar e com intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino e aprendizagem;
- VII. planejamento, execução e avaliação de atividades em sala de aula e em outros espaços de ensino e aprendizagem;
- VIII. socialização de reflexões, inovações pedagógicas e aprendizagens entre os participantes do Projeto Institucional, bem como em eventos que promovam a formação de professores; e
- IX. desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a criatividade e a interação entre os pares, em níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a trajetória de cada licenciando no curso de graduação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO
CAMPUS BRAGANÇA

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR

3.1. São atribuições do professor supervisor:

- I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- II - orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV - informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V - informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- VI - reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pelo IFPA ou pela CAPES;
- IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas do IFPA; e
- X - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.
- XI - informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- XII - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- XIII - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- XIV - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

4. DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA DO PIBID

4.1. Durante o período de vigência do projeto institucional do PIBID do IFPA, o professor supervisor será remunerado por bolsa, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

- I - As bolsas serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram desenvolvidas.
- II - O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades se iniciem após este período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

III - Será admitido pagamento retroativo no caso de atraso no cadastro do bolsista no sistema de pagamento da Capes, limitado em até duas mensalidades, exceto no caso de encerramento do projeto ou subprojeto, sem possibilidade de ressarcimento ou pagamento de valores retroativos.

4.2. O professor supervisor aprovado para além das vagas disponibilizadas no item 5.1 ficará em cadastro de reserva e poderá ser chamado para ocupar a vaga, no caso de vacância.

4.3. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa como professor supervisor:

- I - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pelo IFPA;
- II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto para:
 - a) Os Subprojetos de Educação do Campo, onde o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira do campo, respectivamente.
- III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

- IV - ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto; e,
V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.
- 4.4. Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda ao estabelecido no item 4.3.
- 4.5. O supervisor do subprojeto Alfabetização deverá atuar no primeiro, segundo ou terceiro ano do ensino fundamental I.
- 4.6. O supervisor do subprojeto de Alfabetização deve possuir licenciatura em Pedagogia.
- 4.7. O professor supervisor deverá cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, que será utilizado para a verificação dos requisitos exigidos para cada modalidade.
- 4.8. A atuação como professor supervisor no PIBID será remunerada por meio de bolsa a ser paga pela Capes, sem vínculo empregatício com o IFPA.
- 4.9. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista.
- 4.10. Situações de substituição de bolsistas e de suspensão, cancelamento e ressarcimento de bolsas são regidas pela Portaria Capes Nº 90/2024, de 25 de março de 2024, e suas alterações.

5. DAS VAGAS OFERTADAS

- 5.1. Os professores que estejam atuando na educação básica da rede pública de ensino, lotados em escolas habilitadas por seus órgãos superiores na Plataforma Freire, poderão se inscrever para o subprojeto de Geografia do Instituto Federal do Pará – Campus Bragança, aprovado na proposta institucional submetida ao Edital CAPES nº 10/2024, observado o disposto neste Edital.

Subprojeto	Campus	Município	Escola
Geografia	Bragança	Bragança	IFPA, Campus Bragança

- 5.2. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** para professor(a) supervisor(a), bem como à formação de cadastro reserva, para atuação no Núcleo de Iniciação à Docência (NID) de Geografia do IFPA – Campus Bragança.
- 5.3. A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade de cotas da CAPES e à observância das normativas vigentes do PIBID.
- 5.4. A aprovação no presente processo seletivo gera mera expectativa de convocação, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. O docente interessado em participar da seleção deverá preencher a ficha de inscrição no prazo previsto no cronograma, constante no item 11 deste Edital, anexando as seguintes documentações:
- I - Diploma de Graduação em Curso de Licenciatura, em uma das áreas contempladas neste Edital, observados os itens 4.3 a 4.7;
- II - Declaração da rede pública ao qual está vinculado, comprovando que está regularmente atuando como docente na educação básica e identificando o tempo de experiência no magistério nesse nível de ensino, a escola onde está lotado e o componente curricular que ministra (a mesma escola e o mesmo componente curricular pelos quais está concorrendo à vaga de supervisor);
- III - Documento de identidade oficial com foto;
- IV – Currículo, preferencialmente lattes, acompanhado de todas as documentações comprobatórias das informações prestadas no currículo.

	 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO CAMPUS BRAGANÇA
---	---

- 6.1.1 No ato de inscrição, o candidato deverá declarar que possui disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.
- 6.2. O candidato deverá realizar a inscrição pelo sítio eletrônico: <https://forms.gle/QpB4sueb2BacsMG18> anexando a documentação descrita no item 6.1.
- 6.2.1 Em cada campo para *upload*, a respectiva documentação deve ser anexada em arquivo único, em formato PDF, com tamanho de até 5 mb.
- 6.3. O IFPA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O candidato que não apresentar qualquer uma das documentações descritas no item 6.1 deste edital estará automaticamente eliminado do presente processo seletivo.
- 7.2. A seleção será de caráter apenas classificatório, e será realizada por meio de análise curricular (preferencialmente do currículo lattes).
- 7.3. Para a seleção serão avaliados os seguintes critérios: titulação acadêmica, tempo de atuação na educação básica e tempo de atuação em programas/projetos de formação de professores, conforme a Ficha de Avaliação apresentada no Anexo I.
- 7.4. Os critérios de Titulação acadêmica não são cumuláveis para fins de pontuação neste processo seletivo, sendo computada somente a pontuação referente à maior titulação.
- 7.5. A cópia do currículo deverá vir acompanhada das seguintes documentações comprobatórias:
- I - A titulação acadêmica deve ser comprovada com apresentação do certificado/diploma de conclusão do curso de pós-graduação.
- II - O tempo de atuação na educação básica deve ser comprovado por meio de declaração da rede ensino no qual o docente está vinculado.
- III - Serão aceitas comprovações de atuação na educação básica anterior à qual o docente atua, desde que apresentadas por documentos juridicamente válidos.
- IV - A participação em programas/projetos de formação de professores deve ser comprovada por meio de declaração.
- 7.6. A apresentação de qualquer documento comprobatório falso incide na desclassificação automática do candidato, bem como nas providências legais cabíveis.
- 7.7. A não apresentação de documentação comprobatória de qualquer informação prestada pelo candidato em seu currículo impossibilitará a pontuação do respectivo item de avaliação curricular.
- 7.8. Havendo empate entre os candidatos, será utilizado o critério da idade, preferindo-se o candidato de idade mais elevada.
- 7.9. A vaga e o cadastro reserva serão preenchidos de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, observadas as disposições constantes no item 5 deste Edital.
- 7.10. A seleção disposta neste Edital terá validade durante todo o período de realização do projeto institucional do PIBID do IFPA aprovado por meio do Edital Capes 10/2024.
- 7.11. A comissão de seleção encaminhará o resultado final do processo seletivo ao Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão do IFPA – Campus Bragança e à Coordenação Institucional do PIBID/IFPA, para fins de homologação e publicação.

8. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO

- 8.1. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos supervisores devem ser encaminhados à comissão de seleção, no período previsto no cronograma no item 11, por meio do e-mail de.braganca@ifpa.edu.br, com o título “Recurso” e o nome do subprojeto na identificação do assunto.
- 8.2. O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato, subprojeto, campus, município e escola.
- 8.3. Não serão aceitos recursos coletivos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO
CAMPUS BRAGANÇA

- 8.4. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos supervisores serão apreciados pela comissão de seleção, no período previsto no cronograma no item 11.
- 8.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no endereço eletrônico braganca.ifpa.edu.br, conforme previsto no cronograma no item 11.

9. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1. Será eliminado da seleção de supervisores o professor que:
- I - Não entregar os documentos exigidos neste Edital;
 - II - Declarar, no Formulário de Inscrição ou em qualquer documento, informação falsa ou inexata;
 - III - Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, durante a realização da seleção;
 - IV - Não cumprir com os requisitos de inscrição ou seleção.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1. O resultado parcial e final do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico braganca.ifpa.edu.br
- 10.2. No resultado parcial e final do processo seletivo constará o nome do candidato, o curso de licenciatura e o campus do IFPA para o qual está se candidatando a supervisor, o município e a escola na qual atua, a pontuação e situação do candidato no processo seletivo (aprovado/classificado/desclassificado).

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do edital	08/06/2026
Período para impugnação do edital	09/06/2026
Período de inscrições	10 a 11/06/2026
Análise curricular	12/06/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 12/06/2026
Período de recurso contra o resultado preliminar	15/06/2026
Período de análise e julgamento dos recursos	16/05/2026
Publicação do resultado final	Até 16/06/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o prazo final estabelecido no cronograma constante no item 11. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 12.2. A inscrição do professor para concorrer às vagas do PIBID implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.
- 12.3. Todos os participantes do projeto institucional deverão cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, que será utilizado pela Capes para a verificação dos requisitos exigidos para cada modalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO
CAMPUS BRAGANÇA

- 12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da CAPES, da Pró-Reitoria de Ensino do IFPA ou por força de exigência legal sem que isso implique direito a indenizações e/ou a reclamações de qualquer natureza.
- 12.5. A aprovação do professor neste processo seletivo dá ao mesmo somente a expectativa de ser efetivado, conforme disposto no item 5.4 deste Edital.
- 12.6. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela comissão de seleção, em primeira instância, e pelo Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão do IFPA – Campus Bragança, em última instância.

Bragança/PA, 08 de junho de 2026.

Emerson Araújo de Campos

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO INOVAÇÃO E EXTENSÃO
IFPA/CAMPUS BRAGANÇA
PORTARIA Nº 4170/REITORIA/IFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO
CAMPUS BRAGANÇA

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
SUPERVISOR PIBID

Nome do candidato: _____

Curso de Licenciatura no qual o candidato foi graduado(a): _____

Subprojeto e campus do IFPA: _____

Nome do município e escola na qual atua: _____

CRITÉRIO	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação Acadêmica	Doutorado	3,0	3,0
	Mestrado	2,0	2,0
	Especialização <i>lato sensu</i>	0,5	1,0
Tempo de atuação na Educação Básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	0,5	4,0
Programas/projetos de Formação de professores	Atuação em programas/projetos de formação de professores (período de 12 meses)	0,5	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			10,0

Títulos apresentados		
Pontuação da Titulação Acadêmica	Doutorado	
	Mestrado	
	Especialização	
	Pontuação total do item	

Obs.: Os critérios de Titulação acadêmica não são cumuláveis para fins de pontuação neste processo seletivo, sendo computada somente a pontuação referente à maior titulação.

Declarações apresentadas		
Pontuação do tempo de atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	
	Pontuação total do item	

Declarações apresentadas		
Pontuação dos Programas e projetos de Formação de professores	Atuação em programas/projetos de formação de professores (período de 12 meses)	
	Pontuação total do item	

Pontuação Total do candidato	
------------------------------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO
CAMPUS BRAGANÇA

Assinatura do avaliador	
Data	